

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2007
(Do Sr. Dr. Nechar)

Altera a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar visa a alterar a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir às corretoras de seguros a opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

Art. 2º O § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIX:

“Art. 17. (...)

§ 1º. (...)

XXIX – corretoras de seguros.” (NR)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



7760648A25

JUSTIFICAÇÃO

O Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, foi instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a finalidade de reduzir a carga tributária e simplificar as obrigações fiscais das pequenas empresas.

Nesse contexto, apresentamos projeto de lei complementar para assegurar que as corretoras de seguros sejam incluídas dentre aqueles que podem aderir ao Simples Nacional.

A proposta se justifica pelo fato de que a medida é de fundamental importância para o desenvolvimento dessa atividade, que contribui para a geração de empregos em nosso País.

Esperamos, pois, contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado DR. NECHAR



7760648A25